

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021-002

A Comissão de Licitação do Município de Tucuruí, através do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI/PA, consoante autorização do Sra. RISONETE PINTO RODRIGUES, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de uso de sistema de informática para gestão pública para atender a Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí, por 12 meses para atender o ano de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art.25 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo modernizar o Ipaset com Sistemas de Gestão Municipal, ao qual permitirá a integração das diversas áreas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí, gerando um maior controle Administrativo, Financeiro, Funcional, diminuindo os retrabalhos, melhorando a eficácia dos serviços públicos, buscando promover o crescimento e o desenvolvimento econômico do Município.

Os Sistemas Integrados deverão garantir que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da Gestão, visando fornecer ao Instituto uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas prestações de contas da gestão. Visando melhorar o atendimento e agilidade no envio das exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Além disso, a Contabilidade Pública no Brasil passa por um processo de convergência às normas contábeis internacionais promovidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em parceria com a Secretaria de Tesouro Nacional (STN), que criou o Comitê Gestor da Convergência no Brasil. Nesse sentido, o CFC, em 2008, pôs em discussão e aprovou as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que traz uma série de mudanças no escopo da Contabilidade Pública. De acordo com o CFC, entre as inovações trazidas para a contabilidade pública pelas NBCASP estão: a adoção do regime de competência para receitas e despesas, a contabilização dos bens de uso comum, a elaboração de relatórios de fluxo de caixa e a previsão de depreciação para os bens públicos.

Tais mudanças apresentam-se como mais um importante avanço para o aperfeiçoamento e a transparência das contas públicas, um ponto de partida para a implantação de um completo sistema de informações contábeis para o Setor Público. Essas inovações contribuirão para uma mudança do enfoque contábil na área pública, da visão atual, eminentemente centrada no controle orçamentário, para uma contabilidade pública patrimonial, com a adoção do regime de competência para as receitas e despesas públicas.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, em consequência do desempenho dos trabalhos especificados nas suas capacidades técnicas. Desta forma, nos termos do Art. 25, II, da Lei de Licitações número 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível

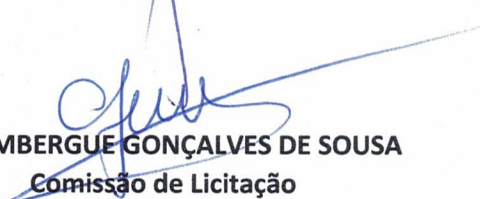
RAZÕES DA ESCOLHA E PREÇO

O preço cobrado para a prestação dos serviços é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, compreendendo um total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), tendo a comissão de licitação procedida análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com as atividades inerentes a função especializada.

Tucuruí/PA, 06 de abril de 2021



RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente



GUTEMBERGUE GONÇALVES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente